

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 069/2020

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE**, inscrito no CNPJ sob o nº 19.193.527/0001-08, com sede na Rua Tupis, nº 437, 1º andar, Melo, Montes Claros/MG, a seguir denominado **CODANORTE**, neste ato representado por seu Presidente Sr. João Manoel Ribeiro, CPF 667.015.036-91, nos termos das Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/93, e alterações, Decreto Federal 7.892/2013 e Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Federal 13.979/2020, Lei Complementar 123/2006 e suas alterações e demais disposições legais aplicáveis, resolve registrar os preços apresentado pela empresa **MABELÊ COMÉRCIO DE VEÍCULOS EIRELI-EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.457.127/0001-19, situada na Avenida Luís Viana Filho, nº 6462, Condomínio Manhattan Square, Ed. Wall Street West, Bloco B, sala 523, Bairro Paraiela, CEP 41.730-101, na cidade de Salvador/BA, a seguir denominada **FORNECEDOR**, classificado em Primeiro Lugar, neste ato representado por sua Diretora/ Sócia, a Sra. Camile Vianna Freitas, inscrita no CPF sob o nº 928.915.865-49, resolvem assinar a presente Ata, como especificado no seu objeto, em conformidade com o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2020, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2020**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

1. DO OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresas para fornecimento de veículos para atender as necessidades dos municípios consorciados ao **CODANORTE**.

Parágrafo Único - Integram esta Ata de Registro de Preços, como se nela estivessem transcritos, o Termo de Referência do edital de licitação e a Proposta Comercial apresentada pela **CONTRATADA** no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2020, PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2020**.

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação de seu extrato. Nos termos do § 4º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta ata de registro de preços, o **CONSÓRCIO CODANORTE** não será obrigado a efetuar a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os produtos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar para tanto, outros meios, desde que permitidos por lei, sem que do fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento deste instrumento caberá ao **CONSÓRCIO CODANORTE**, no seu aspecto operacional e à Coordenação Jurídica de Licitações, nas questões legais.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

Os itens, as especificações, unidades e os preços unitários que estão registrados nesta Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:

JOAO MANOEL

RIBEIRO:66701503691

Assinado de forma digital por JOAO
MANOEL RIBEIRO:66701503691
Data: 2020.10.19 11: 8:14 -03'00'

MABELE COMERCIO DE
VEICULOS

EIRELI:35457127000119

Assinado de forma digital por
MABELE COMERCIO DE VEICULOS
EIRELI:35457127000119
Dados: 2020.10.20 17:31:59 -03'00'

Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Marca/ Modelo	Unitário	Total
1	54	Unid.	AMBULÂNCIA TIPO A, AMBULÂNCIA COM AR CONDICIONADO E DIREÇÃO HIDRAULICA ORIGINAL DE FABRICA ANO 2020/2020 MODELO 2020/2020 1 - ESPECIFICAÇÕES DO VEÍCULO: 1.1 - Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo FURGONETA 1.2- SINÔNIMOS Ambulância Tipo A - Simples Remoção 1.3 - DEFINIÇÃO E APLICAÇÃO Ambulância de transporte para remoção simples e eletiva de pacientes sem risco de vida - Ambulância Tipo A 1.4 - Características gerais Veículo tipo furgoneta com carroceria em aço ou monobloco e original de fábrica Zero km Equipamentos Obrigatórios exigidos pelo CONTRAN; Cabine/Carroceria: Portas em chapa, com isolamento térmico em poliuretano, interno em poliestireno, com fechos interno e externo, resistentes e de aberturas de fácil acionamento. 1.6 - Dimensões Comprimento total mínimo = 4.000 mm Distância mínima entre eixos = 2.600 mm Capacidade mínima de carga = 650 kg Comprimento mínimo do salão de atendimento = 1.600 mm Altura interna mínima do salão de atendimento = 1.200 mm Largura interna mínima = 1.000 mm Largura externa máxima = 2.000 mm 1.7 - Motor Dianteiro; 4 cilindros; Combustível = Flexível (Gasolina e/ou Etanol em qualquer proporção) ou Diesel; Potência de pelo menos 85 cv Torque de pelo menos 12,0 kgfm Cilindrada mínima = 1.300 cc Sistema de Alimentação = Injeção eletrônica 1.8 - Abastecimento de Combustível: Capacidade mínima = 48 litros 1.9 - Freios e Suspensão Freio com Sistema Anti-Bloqueio (A.B.S.) nas quatro rodas; Freio a disco nas rodas dianteiras, e a disco ou tambor nas rodas traseiras; Suspensão dianteira independente, com barra estabilizadora; Suspensão traseira: o veículo deverá estar equipado com conjuntos compatíveis de molas, barras de torção ou suspensão pneumática ou hidráulica. Os componentes deverão possuir um dimensionamento que exceda a carga imposta em cada membro. Para a melhor qualidade de dirigibilidade, as molas do veículo deverão ser as de menor deflexão. Somente serão permitidas correções aprovadas pelo fabricante de chassi ou monobloco, para compensar deflexões indevidas além das tolerâncias permitidas. Não serão permitidas correções devido ao desbalanceamento. O veículo deverá ser entregue balanceado. 1.9.1 O conjunto das suspensões dianteira e traseira deverá possuir eficácia/eficiência satisfatórias quanto à redução das vibrações/trepidações originadas da irregularidade da via de circulação e/ou carroceria, reduzindo adequadamente, as injúrias que por ventura viriam a acometer o paciente transportado; 1.10 - Direção Direção hidráulica, elétrica ou eletrohidráulica, original de fábrica. 1.11 - Transmissão Mínimo de 5 marchas à frente e 1 marcha à ré 1.12 - Sistema Elétrico Original do veículo, com montagem de bateria de no mínimo 60 Ah do tipo sem manutenção, 12 volts. 1.12.1 - Sistema elétrico dimensionado para o emprego simultâneo de todos os itens especificados do veículo e equipamentos quer com a viatura em movimento quer estacionada, sem risco de sobrecarga no alternador, fiação ou disjuntores. 1.13 - Conjunto sinalizador eletrônico acústico visual 1.13.1 - Interna: Natural e Artificial, tanto para a cabine, quanto para o compartimento de atendimento. 1.13.2 - Sinalizador visual em barra com 04 cúpulas de policarbonato translúcido com tratamento UV em LED de alta potência na cor vermelho; 1.13.3 - Sinalizador Acústico: Amplificador de no mínimo 100 W RMS de potência, @ 13,8 Vcc e 04 (quatro) tons distintos, resposta de frequência de 300 a 3000 Hz e pressão sonora a 01 (um) metro de no mínimo 100 dB @ 13,8 Vcc; Laudo que comprove o atendimento à norma SAE J1849, no que se refere a requisitos e diretrizes nos sistemas de sirenes eletrônicas com um único autofalante. 1.14 - Adaptação do compartimento traseiro: Vidro(s) fixo(s) traseiro(s) com película opaca; e faixas transparentes; janela lateral corredeira com película opaca, e faixas transparentes.	CHEVROLET / RAYTEC FURGONETA MONTANA AMBULÂNCIA	83.300,00	4.498.200,00

		Divisão entre a cabine e o compartimento do paciente em aço, ABS Acrilonitrila Butadieno Estireno auto-extinguível, com desenho que permita no lado da maca se ter no mínimo 1,8 m de comprimento dotada de janela de comunicação entre a cabine e o compartimento traseiro; Nivelamento do piso em compensado naval, se necessário; Revestimento do piso em ABS Acrilonitrila Butadieno em peça única revestindo também as laterais; Suporte para oxigênio na esquerda ao lado do banco; Banco para 2 pessoas, estrutura tubular, com assento estofado em courvin cinza claro e cintos de segurança na esquerda do veículo; 1 luminária fluorescente 15 w 12vcc ou em Led; Suporte de soro e sangue sobre a cabeceira da maca; 1.14.1 - Ar Condicionado mínimo de 12.000 BTU's no compartimento traseiro/paciente, original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica, contando com um sistema de Ar Condicionado quente/frio e ventilação nos termos do item 5.12 da NBR 14.561. 1.14.2 - Ventilador/exaustor 1.14.3 - Maca retrátil Totalmente confeccionada em duralumínio: instalada longitudinalmente no salão de atendimento; com no mínimo 1.800 mm de comprimento, com a cabeceira voltada para frente do veículo; com pés dobráveis, sistema escamoteável; provida de rodízios confeccionados em materiais resistentes a oxidação, com pneus de borracha maciça e sistema de freios; com trava de segurança para evitar o fechamento involuntário das pernas da maca quando na posição estendida, projetada de forma a permitir a rápida retirada e inserção da vítima no compartimento da viatura com a utilização de um sistema de retração dos pés acionado pelo próprio impulso da maca para dentro e para fora do compartimento, podendo ser manuseada por apenas uma pessoa. Esta maca deve dispor de três cintos de segurança fixos à mesma, equipados com travas rápidas, que permitam perfeita segurança e desengate rápido, sem riscos para a vítima. Deve ser provida de sistema de elevação do tronco do paciente em pelo menos 45 graus e suportar neste item peso mínimo de 100 kg. 1.14.4 - Suporte para soro; 1.14.5 - Oxigênio medicinal com 1 cilindro de 7 l; válvula com 2 saídas, fluxômetro com umidificador, chicote e máscara. 1.14.6 - A distribuição dos móveis e equipamentos no salão de atendimento deve prever: 1.1.14.6.1 - As paredes internas, piso e a divisória deverão ser em plástico reforçado com fibra de vidro laminadas ou Acrilonitrila Butadieno Estireno auto-extinguível, ambos com espessura mínima de 3mm, moldados conforme geometria do veículo, com a proteção antimicrobiana, tornando a superfície bacteriostática. 2. GARANTIAS E ASSISTÊNCIAS TÉCNICAS A garantia de veículo deverá ser total, inclusive abarcando os acessórios instalados pela empresa, com cobertura pelo período mínimo de 12 (doze) meses e sem limite de quilometragem a contar do efetivo recebimento do veículo pelo contratante (retirada da ambulância do pátio) ou pelo período previsto no manual do proprietário, prevalecendo o de maior período. Conjunto sinalizador acústico e visual: Garantia mínima de 12 (doze) meses; Grafismos: Garantia mínima de 12 (doze) meses; Conjunto do Ar Condicionado Cabine/Salão: Garantia mínima de 12 (doze) meses; Assistência Técnica e de Manutenção; Deverá possuir assistência técnica autorizada em todos os Estados da Federação, bem como apresentar relação dos prestadores da assistência técnica autorizada em cada Estado da Federação e no Distrito Federal com endereço completo, telefone, Fax, CEP, e-mail, etc; No período de garantia, os serviços de assistência técnica deverão ser efetuados e o problema, solucionado num prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da solicitação/notificação oficial. Se a Contratada não puder atender dentro do prazo estabelecido, deverá justificar e comprovar por escrito os motivos, ficando a prorrogação por mais 10 (dez) dias úteis (máximo) condicionada à aceitação do Contratante. É vedada a elaboração de manual de proprietário exclusivo para os veículos objeto da presente contratação com termos distintos		
--	--	--	--	--





--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

¹ Descritivo indicado pelo Ministério da Saúde para aquisição de Ambulância Tipo A, para simples remoção tipo Furgoneta.

		autofalante. 1.14 - Adaptação do compartimento traseiro: Vidro(s) fixo(s) traseiro(s) com película opaca; e faixas transparentes; janela lateral corredeira com película opaca, e faixas transparentes. Divisão entre a cabine e o compartimento do paciente em aço, ABS Acrilonitrila Butadieno Estireno auto-extinguível, com desenho que permita no lado da maca se ter no mínimo 1,8 m de comprimento dotada de janela de comunicação entre a cabine e o compartimento traseiro; Nivelamento do piso em compensado naval, se necessário; Revestimento do piso em ABS Acrilonitrila Butadieno em peça única revestindo também as laterais; Suporte para oxigênio na esquerda ao lado do banco; Banco para 2 pessoas, estrutura tubular, com assento estofado em couro cinza claro e cintos de segurança na esquerda do veículo; 1 luminária fluorescente 15 w 12vcc ou em Led; Suporte de soro e sangue sobre a cabeceira da maca: 1.14.1 - Ar Condicionado mínimo de 12.000 BTU's no compartimento traseiro/paciente, original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica, contando com um sistema de Ar Condicionado quente/frio e ventilação nos termos do item 5.12 da NBR 14.561. 1.14.2 - Ventilador/exaustor 1.14.3 - Maca retrátil Totalmente confeccionada em duralumínio; instalada longitudinalmente no salão de atendimento; com no mínimo 1.800 mm de comprimento, com a cabeceira voltada para frente do veículo; com pés dobráveis, sistema escamoteável; provida de rodízios confeccionados em materiais resistentes a oxidação, com pneus de borracha macia e sistema de freios; com trava de segurança para evitar o fechamento involuntário das pernas da maca quando na posição estendida, projetada de forma a permitir a rápida retirada e inserção da vítima no compartimento da viatura, com a utilização de um sistema de retração dos pés acionado pelo próprio impulso da maca para dentro e para fora do compartimento, podendo ser manuseada por apenas uma pessoa. Esta maca deve dispor de três cintos de segurança fixos à mesma, equipados com travas rápidas, que permitam perfeita segurança e desengate rápido, sem riscos para a vítima. Deve ser provida de sistema de elevação de tronco do paciente em pelo menos 45 graus e suportar neste item peso mínimo de 100 kg. 1.14.4 - Suporte para soro. 1.14.5 - Oxigênio medicinal com 1 cilindro de 7 l; válvula com 2 saídas, fluxômetro com umidificador, chicote e máscara. 1.14.6 - A distribuição dos móveis e equipamentos no salão de atendimento deve prever: 1.1.14.6.1 - As paredes internas, piso e a divisória deverão ser em plástico reforçado com fibra de vidro laminadas ou Acrilonitrila Butadieno Estireno auto-extinguível, ambos com espessura mínima de 3mm, moldados conforme geometria do veículo, com a proteção antimicrobiana, tornando a superfície bacteriostática. 2. GARANTIAS E ASSISTÊNCIAS TÉCNICAS A garantia de veículo deverá ser total, inclusive abrangendo os acessórios instalados pela empresa, com cobertura pelo período mínimo de 12 (doze) meses e sem limite de quilometragem a contar do efetivo recebimento do veículo pelo contratante (retirada da ambulância do pátio) ou pelo período previsto no manual do proprietário, prevalecendo o de maior período. Conjunto sinalizador acústico e visual; Garantia mínima de 12 (doze) meses; Grafismos: Garantia mínima de 12 (doze) meses; Conjunto do Ar Condicionado Cabine/Salão: Garantia mínima de 12 (doze) meses; Assistência Técnica e de Manutenção: Deverá possuir assistência técnica autorizada em todos os Estados da Federação, bem como apresentar relação dos prestadores da assistência técnica autorizada em cada Estado da Federação e no Distrito Federal com endereço completo, telefone, Fax, CEP, e-mail, etc. No período de garantia, os serviços de assistência técnica deverão ser efetuados e o problema solucionado num prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da solicitação/reclamação oficial. Se a Contratada não puder atender dentro do prazo estabelecido, deverá justificar e comprovar por escrito os motivos, ficando a prorrogação por mais 10 (dez) dias úteis (máximo) condicionada à aceitação do Contratante. É vedada a elaboração de manual de proprietário exclusivo para os	
--	--	--	--





			veículos objeto da presente contratação com termos de min. daqueles fornecidos aos proprietários particulares de um mesmo modelo do veículo.		
			COTA EXCLUSIVA ME/EPP OU EQUIPARADA		
			AMBULANCIA TIPO B		
			Veículo furgão original de fábrica, 0 km, adap. p/ ambulância simples remoção, com cap. vol. não inferior a 7 metros cúbicos totais; compr. total mín. 4,740 mm; comp. mín. do salão de atendimento 2,500 mm; ano de fabricação não inferior a 2019; alt. máx. do salão de atend. 1,540 mm, diesel, equipado com todos os equipamentos não especificados e exigidos pelo contran, a estrutura da cabine e da carroceria será original, construída em aço, o painel elétrico interno, deverá possuir 2 tomadas p/ 12v - dc; as tomadas elétricas deverão manter uma dist. mín. de 31 cm de qualquer tomada de oxigênio, a dur. do comp. de atend. deve ser de 2 tipos: natural e artificial - deverá ser feita por no mínimo 4 luminárias, instaladas injetado em plástico em módulo led, a iluminação ext. deverá contar com holofote tipo farol articulado, reg. manualmente na parte traseira da carroceria, o acionamento independente e foco direcional ajustável (80º na vertical). Deverá possuir 1 sinalizador principal do tipo barra linear ou em formato de arco ou similar, com módulo único, 2 sinalizadores na parte traseira da amb na cor vermelha, com freq. mín. de 9v, piscas por minuto, quando acionado com lente injetada de policarbonato, podendo utilizar um dos cones de led. Sinalizador acústico e amplificador de pot. mínima de 100 w rms @ 13,8 vcc, máx. de 3 tons distintos, sist. de megafone e ajuste de ganho e pressão sonora a 1 m. de no mín. 100 db @ 13,8 vcc; sist. fixo de oxigênio (rede integrada); contendo: cilindro de oxigênio de no mín. 10l, em suporte individual, com cintas reguláveis e mecanismo confiável resistente a vibrações, trepidações e/ou capotamentos, possibilitando receber cilindros de capacidade diferentes, equipado com válvula pré-regulada p/ 3,5 a 4,0 kgf/cm² e manômetro; na região da bancada, deverá existir uma torneira e possuir: fluxômetro, umidificador p/ o2 e aspirador tipo venturi; rosca padrão abnt, conexões m/ou normalizadas pela abnt, a climatização do salão deverá permitir o resfriamento, o comp. do motorista deverá ser fornecido e/ o sis. original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica p/ a climatização, ventilação, aquecedor e desembaçador, p/ o comp. pad. mín. deverá ser fornecido original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um sist. de ar condicionado, aquecimento e ventilação tipo exaustão lateral nos termos do item 5.12 da nbr 14.561, sua capacidade térmica deverá ser com. mín. de 26.000 btus e unidade condensadora de teto, maca retrátil, com no mín. 1.900 mm de compr., com a cabeceira voltada para frente, c/ pés dobráveis, sist. escamoteável; provida de rodízios, 3 pontos de segurança fixos, que permitam perfeita segurança e desengate rápido, acompanham: colchonete, balaustre; deverá ter 2 pegamão no teto do salão de atendimento, ambos posicionados próximos às bordas da maca, sendo traseira-frente do veículo, confeccionado em alumínio de no mínimo 1 polegada de diâmetro, com 3 pontos de fixação no teto, instalados sobre o eixo longitudinal do comp., através de parafusos e c/ 2 sist. de suporte de soro deslizável, devendo possuir 02 ganchos cada para frascos de soro, piso: deverá ser resistente a tráfego pesado, revestido com material tipo vinil ou similar em cor clara, de alta resistência, lavável, impermeável, antiderrapante mesmo quando molhado, armário: armário em um só lado da viatura (lado esquerdo), as portas devem ser dotadas de trinco para impedir a abertura espontânea das mesmas durante o deslocamento, deverá possuir um armário tipo bancada para acomodação de equipamentos com batente frontal de 50 mm, para apoio de equipamentos e medicamentos, com aproximadamente 1m de comprimento por 0,40 m de profundidade, com uma altura de 6,76 m; fornecimento de vinil adesivo para grafismo do veículo, composto por (cruzes) e palavra (ambulância) no capô, vidros laterais e vidros traseiros;		
3	54	Unid.	RENAULT / MARIMAR MASTER LIH1 AMBULÂNCIA	160.500,00	8.667.000,00

			bem como, as marcas do governo federal. COTA AMPLA CONCORRÊNCIA			
4	5	Unid.	AMBULANCIA TIPO B Veículo furgão original de fábrica, 0 km, adap. p/ ambulância simples remoção, com cap. vol. não inferior a 7 metros cúbicos no total, compr. total mín. 4.740 mm; comp. min. do salão de atendo 2.500 mm; ano de fabricação não inferior a 2019; al. int. min. do salão de atend. 1.540 mm; diesel; equipado com todos os equip. de série não especificados e exigidos pelo contran; a estrutura da cabina e da carroceria será original, construída em aço. o painel elétrico interno, deverá possuir 2 tomadas p/ 12v (dc). as tomadas elétricas deverão manter uma dist. min. de 31 cm de qualquer tomada de oxigênio a, ilum. do comp. De atend. deve ser de 2 tipos: natural e artificial - deverá ser feita por no mín. 4 luminárias, instaladas injetada em plástico em modelo led. a iluminação ext. deverá contar com holofote tipo farol articulado reg. manualmente na parte traseira da carroceria. c/ acionamento independente e foco direcional ajustável 180º na vertical. Deverá possuir 1 sinalizador principal do tipo barra linear ou em formato de arco ou similar, com módulo único: 2 sinalizadores na parte traseira da amb na cor vermelha, com freq. min. de 90 flashes por minuto, quando acionado com lente injetada de policarbonato, podendo utilizar um dos conceitos de led. Sinalizador acústico c/ amplificador de pot. mínima de 100 w rms @13.8 vcc, mín. de 3 tons distintos, sist. de megafone e/ ajuste de ganho e pressão sonora a 1 m, de no mín. 100 db @13.8 vcc; sist. Fixo de oxigênio (rede integrada): contendo cilindro de oxigênio de no mín. 16l em suporte individual, com cintas reguláveis e mecanismo confiável resistente a vibrações, trepidações e/ou capotamentos, possibilitando receber cilindros de capacidade diferentes, equipado com válvula préregulada p/ 3,5 a 4.0 kgf/cm2 e manômetro; na região da bancada, deverá existir uma régua e possuir: fluxômetro, umidificador p/ o2 e aspirador tipo venturi, c/ roscas padrão abnt, conexões in/out normalizadas pela abnt, a climatização do salão deverá permitir o resfri/aquec., o compart. Do motorista deverá ser fornecido c/ o sist. original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica p/ ar condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador, p/ o compart. paciente, deverá ser fornecido original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um sist. De ar condicionado, c/ aquecimento e ventilação tipo exaustão lateral nos termos do item 5.12 da nbr 14.561, sua capacidade térmica deverá ser com mín. de 26 000 btus e unidade condensadora de teto, maca retrátil, com no mín. 1,90m de compr., com a cabeceira voltada para frente; c/ pés dobráveis, sist. escamoteável; provida de rodízios, 3 cintos de segurança fixos, que permitam perfeita segurança e desengate rápido, acompanham: colchonete, balaústre; deverá ter 2 pega-mão no teto do salão de atendimento, ambos posicionados próximos às bordas da maca, sentido traseira-frente do veículo confeccionado em alumínio de no mínimo 1 polegada de diâmetro, com 3 pontos de fixação no teto, instalados sobre o eixo longitudinal de cinto, através de parafusos e c/ 2 sist. de suporte de soro deslizável, devendo possuir 02 ganchos cada para frascos de soro, oise: deverá ser resistente a tráfego pesado, revestido com material tipo vinil ou similar em cor clara, de alta resistência, lavável, impermeável, antiderrapante mesmo quando molhado, armário em um só lado da viatura (lado esquerdo) As portas devem ser dotadas de trinco para impedir a abertura espontânea das mesmas durante o deslocamento, deverá possuir um armário tipo bancada para acomodação de equipamentos com batente frontal de 50 mm, para apoio de equipamentos e medicamentos, com aproximadamente 1m de comprimento por 0.40 m de profundidade, com uma altura de 0,70 m, fornecimento de vinil adesivo para grafismo do veículo, composto por (letras) e palavra (ambulância) no capô, vidros laterais e vidros traseiros, bem como, as marcas do governo federal.	RENAULT / MARIMAR MASTER L1H1 AMBULÂNCIA	160.500,00	802.500,00





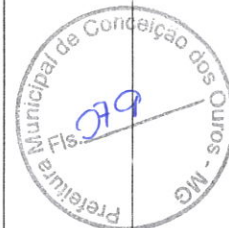


COTA EXCLUSIVA ME/EPP OU EQUIPARADA					
			AMBULÂNCIA TIPO C, FURGÃO AMBULÂNCIA UTI Ambulância furgão superior de 10,5 m³ interno. Potência mínima 129cv, Direção hidráulica, Ar condicionado Diâmetro original de fábrica, cilindrada superior a 2.250. Rodas Aço 6.5. Pneus 225/65 R16, Tanque de combustível mínimo de 85L, carga útil mínima 1.530, garantia de um ano ou 100 mil km, ano de fabricação não inferior a 2019. Medidas externas: comprimento superior a 5,540, altura superior a 2.490, medidas internas são ambulância comprimento superior a 3.080, altura superior a 1.890. Descritivo Transformação: Isolamento termo - acústico sem emendas para total assepsia, conforme ABNT NBR 14.561/2000; revestimento interno nas laterais e teto em (PRFV) Fibras de vidro, conforme ABNT NBR 14.561/2000; piso antiderrapante em fibra de vidro, conforme ABNT NBR 14.561/2000; armário superior com portas deslizante em acrílico confeccionado em Fibras de Vidro de cor clara, conforme ABNT NBR 14.561/2000; bancada com bancada para medicamentos, local para guarda e fixação de prancha, portas deslizantes em acrílico, local para armazenamento de bateria e bancada para medicamento, confeccionada em Fibras de Vidro de cor clara, conforme ABNT NBR 14.561/2000; armário para acondicionamento de cilindros de oxigênio, 16 litros, confeccionada em Fibras de Vidro de cor clara, conforme ABNT NBR 14.561/2000; banco lateral para 03 pessoas com cintos de segurança individual, estofamentos em courovin de alta resistência, com encosto de cabeça, assentos e encostos das costas individuais, local para lixeira descartável; banco do assistente revestido em courovin de alta resistência com poltrona anatômica giratória, com cintos de segurança não retráteis e encosto de cabeça, alicerces de alumínio com colchonete e cintos de segurança, iluminação interna com 03 luminárias alogenas no teto, 03 Luminárias no teto em Leds e 06 Luminárias em Leds nos armários; marcador digital para bateria; iluminação em Leds na cor azul no painel de acabamento do armário lado esquerdo e lateral de acabamento do banco baú; 01 Farol de embarque instalado sobre a porta traseira; 04 Tomadas internas 2P+T 110vca; 02 Tomada interna 12 vdc, caixa de disjuntores instalado no armário de fácil acesso; bateria auxiliar de 100 Ah, painel de controle central com relés, disjuntores térmica, chave geral para desligar sistema elétrico do furgão; conversor de 12 v para 110vca de voltagem para 1000 Watts; relés com fusível; Sinalização barra com sirene de 150 watts eletrônica e 05 tom; luzes de advertência fixadas nas laterais do veículo, sendo três em cada lado e 02 na traseira, sistema de oxigênio com suporte para cilindro de 16 litros; instalação de um cilindro de oxigênio de 16 litros com válvula e manômetro; 03 Comandos para troca de cilindros no painel central, régua de oxigênio de 03 pontas com fluxômetro, aspirador, umidificador, instalação de 01 ventilador, exaustor; rádio fixo e com potência jateada nas duas portas traseiras; vidro de correr e com proteção jateada na porta lateral; vidro de correr junto a divisória entre a cabine do motorista e a do paciente; instalação de 01 suporte para Soro fixado no balaústre; balaústre fixado no teto; acabamentos em sicaflex (vedação de todos os cantos existentes); reforço fixado no piso, embaixo de todas as rodas da maca em alumínio.		
5	54	Unid.	RENAULT / RAYTEC MASTER L2H2 AMBULÂNCIA UTI	170.100,00	9.185.400,00
6	5	Unid.	RENAULT / RAYTEC MASTER L2H2 AMBULÂNCIA UTI	170.100,00	850.500,00

			conforme ABNT NBR 14.561/2000; piso antiderrapante em fibra de vidro, conforme ABNT NBR 14.561/2000; armário superior com portas deslizante em acrílico confeccionado em Fibra de Vidro de cor clara, conforme ABNT NBR 14.561/2000; balcão com bancada para medicamentos, local para guarda e fixação de prancha, portas deslizantes em acrílico, local para armazenamento de bateria e bancada para medicamento, confeccionada em Fibra de Vidro de cor clara, conforme ABNT NBR 14.561/2000; armário para acondicionamento de cilindros de oxigênio 16 litros, confeccionada em Fibra de Vidro de cor clara, conforme ABNT NBR 14.561/2000; banco lateral para 03 pessoas com cintos de segurança individual, estofo em courovin de alta resistência, com encosto de cabeça, assentos e encostos das costas individual e local para lixeira descartável; banco do assistente revestido em courovin de alta resistência com poltrona anatômica giratória, com cintos de segurança não retráteis e encosto de cabeça; maca retrátil de alumínio com colchonete e cintos de segurança; iluminação interna com 03 luminárias alógenas no teto, 03 Luminárias no teto em Leds e 06 Luminárias em Leds nos armários; marcador digital para bateria; iluminação em Leds na cor azul no beral de acabamento do armário lado esquerdo e beral de acabamento do banco baú; 01 Farol de embarque instalado sobre a porta traseira; 04 Tomadas internas 2P+T 110vca; 02 Tomada Interna 12 Vcc; caixa de disjuntores instalado no armário de fácil acesso; bateria auxiliar de 100 Ah; painel de controle central com chaves disjuntores térmica; chave geral para desligar sistema elétrico do furgão; controlador de 12 v para 110vca de voltagem para 1000 Watts; reles com fusível; Sinalização barra com sirene de 100 watts eletrônica e 05 tom; luzes de advertência fixadas nas laterais do veículo, sendo três em cada lado e 02 na traseira; sistema de oxigênio com suporte para cilindro de 16 litros; instalação de um cilindro de oxigênio de 16 litros com válvula e manômetro; 03 Comandos para troca de cilindros no painel central; régua de oxigênio de 03 pontas com fluxômetro / aspirador / umidificador; instalação de 01 ventilador / exaustor; vidro fixo e com película jateada nas duas portas traseiras; vidro de correr e com película jateada na porta lateral; vidro de correr junto à divisória entre a cabine do motorista e a do paciente; instalação de 01 suporte para Soro fixado no balaústre; balaústre fixado no teto; acabamentos em sicaflex (vedação de todos os cantos existentes); reforço fixado no piso, embeixo de todas as rodas da maca em alumínio.		
			COTA EXCLUSIVA ME/EPP OU EQUIPARADA		
27	54	Unid.	VEÍCULO TIPO VAN PASSAGEIRO Veículo utilitário para transporte de passageiros 0KM, ano de fabricação mínimo 2020, com capacidade de lotação de 15 passageiros + 01 motorista, motor a diesel, ar-condicionado, cintos de segurança individuais para todos os assentos e porta lateral de correr, potência 130 CV, transmissão manual ou automática, direção hidráulica, freios ABS, airbag, alarme, rodas de aço aro 15 ou 16", pneus R15 ou R16, injeção eletrônica.	RENAULT / MARIMAR VAN MASTER L3H2 PASSAGEIRO	162.900,00 8.796.600,00
			COTA AMPLA CONCORRÊNCIA		
28	5	Unid.	VEÍCULO TIPO VAN PASSAGEIRO Veículo utilitário para transporte de passageiros 0KM, ano de fabricação mínimo 2020, com capacidade de lotação de 15 passageiros + 01 motorista, motor a diesel, ar-condicionado, cintos de segurança individuais para todos os assentos e porta lateral de correr, potência 130 CV, transmissão manual ou automática, direção hidráulica, freios ABS, airbag, alarme, rodas de aço aro 15 ou 16", pneus R15 ou R16, injeção eletrônica.	RENAULT / MARIMAR VAN MASTER L3H2 PASSAGEIRO	162.900,00 814.500,00
			COTA EXCLUSIVA ME/EPP OU EQUIPARADA		
29	54	Unid.	VEÍCULO TIPO VAN PASSAGEIRO COM ACESSIBILIDADE Veículo utilitário para transporte de passageiros 0KM com acessibilidade para cadeirante, ano de fabricação mínimo 2020, com capacidade de lotação de 15 passageiros + 01 motorista, motor a diesel, ar-condicionado, cintos de segurança individuais	RENAULT / MARIMAR VAN MASTER L3H2 PASSAGEIRO C/ ACESSIB.	174.900,00 9.444.600,00

			para todos os assentos e porta lateral de correr, potência 1,3 CV, transmissão manual ou automática, direção hidráulica, freios ABS, airbag, alarme, rodas de aço aro 15 ou 16", pneus K16 ou R16, injeção eletrônica. COTA AMPLA CONCORRÊNCIA		
			VEÍCULO TIPO UNIDADE MOVEL ODONTOLÓGICO 1-CARACTERÍSTICAS DO VEÍCULO: Veículo 0 km, ano de fabricação não inferior a 2019, fabricação nacional. Composto por: Diesel. Capacidade mínima do tanque 70L. Cor -Branco, tipo Furgão L3H2. Direção hidráulica e kloto, 2.3 16V. Potência 130 C. Válvulas por cilindro, 4. Volume 1300, distância entre- eixos 4,33m. Altura 2,496m. Comprimento 6,198m. Peso bruto 3,750kg. Limite de carga no mínimo de 1433Kg. Travas elétricas, portas deslizantes na lateral do compartimento interno, ar condicionado. Air bag duplo. Veículo dotado de todos os acessórios (extintor, triângulo etc) e documentos exigidos por lei. 2-ADEQUAÇÕES EXTERNAS 2.1-Cobertura Externa (Toldos) Uma cobertura tipo toldo removível confeccionado em lona trapezoidal do tipo Durasol, trapezoidal externamente na lateral direita e estrutura de tubo de aço redondo do tipo metalon, traçado e pintado. 3-ADEQUAÇÕES INTERNAS 3.1- HABITÁCULO DO MOTORISTA E PASSAGEIROS Original do veículo- Ambiente dotado de banco de motorista (original do veículo) e banco estofado para acomodação de 2 passageiros, todos com cinto de segurança. Há (uma) divisaória entre o habitáculo e sala principal de atendimento. 3.2-CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO: Sala coletiva em ambiente isento de saliência do tipo caixa de rodas. 4- Mobiliários: Gabinetes e Armários- todos confeccionados em MDF com revestimento melamínico interno e externo, com acabamento texturizado. Puxadores metálicos tipo alça de espessura 9mm com acabamento em pintura eletrolítica de cor branco. Os cantos e bordas serão devidamente boleados(arredondados) para evitar escorções aos usuários e botâmetros além de serem arredondados receberão tratamento de pintura Laca PU o que irão oferecer maior proteção, impermeabilidade e facilitar a limpeza e assepsia (padrão ambulância). Todas as gavetas serão instaladas com corredeiras metálicas e mecanismo de travamento (evitar abertura durante a locomoção da unidade). Composto por: 01(uma) conjunto mobiliário modular com gabinete lavatório dotado de uma cuba inox AISI 304, torneira do tipo bica com acionamento através de pedal elétrico e válvulas solenoides (para evitar intexção cruzada). 01 (um) gabinete modular do tipo gavetilha para guarda de produtos diversos, 01 (um) gabinete modular com sistema retrátil para o armazenamento de periféricos, 01 (uma) gabinete com prateleiras, 01 (um) armário aéreo com prateleiras, 01 (uma) escrivaninha retrátil para preservação de receitas. 4- EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS: - 01 (um) aparelho de ar condicionado tipo split embutido com potência mínima de 9.000 BTU'S - 01(um) aparelho exaustor de ar saturado com vazão de no mínimo 125 m3/h. - luminárias com lâmpadas fluorescentes de 2x20W com reguladores eletrônicos (bi-volt) embutidas no teto interior da unidade. - 01 (um) kit display para sabonete líquido e toalheiro - 01 (uma) refrigerador do tipo frigobar de 80 litros 220V - Acoplado em compensado naval, revestido com passadinho anti-umidade 4-EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS: - 01 (um) consultório odontológico composto por: -CADEIRA ODONTOLÓGICA: totalmente automática, base em aço maciço, com tratamento anti-corrosivo e revestida em poliestileno de alto impacto, braços de apoio fixos com estrutura interna de metal, versão FLEX PNEUMÁTICA, pedal de comando multifuncional. BIVOLT-EQUIPO - acoplado a cadeira, com 2 bandejas de bordas em aço inoxidável ou alumínio anodizado, braços articulados. Movimento horizontal e movimento vertical pneumático. 03 terminais sendo um para o micro motor, um para		
31	54	Unid.	RENAULT / MARIMAR MASTER L3H2 ODONTOLÓGICO	238.900,00	12.900.600,00

		alta rotação e um para seringa triplice. -CAIXA DE COMANDO. -UNIDADE SUCTORA- acoplada a cadeira, com 02 sugadores, dotada de cuspidora (cuba de porcelana removível), ralo separador de detritos, conectado a mangueira de sucção, registro para acionamento de água na cuspidora e reservatório de água translúcido e pressurização automática. REFLETOR: com luz branca e fria acionado no pedal da cadeira, com giro livre e puxadores bilaterais. -MOCHO-físio mocho com assento impulsionado a gás, com movimentos suaves e regulação através de alavanca sub lateral com ajuste de altura de 50 a 70 cm. Encosto anatômico -01(um) AMALGAMADOR: digital para cápsulas pré-dosificadas, com timer digital para programação do tempo de até 30 segundos com desligamento automático no final do tempo programado. 220V -01 (um) APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR: luz fria gerada por led, timer (5,10,15 e 20 segundos) com bip sonoro ao final da operação. Sistema standby Bivolt automático - 01 (um) COMPRESSOR DE AR, totalmente isento de óleo, reservatório de ar de no mínimo 25 litros (vernal), motor de 1,5 HP, com regulador de pressão com manômetro tensão 220V -01 (um) FILTRO e regulador de ar com dreno automático, para controle da pressão de baixa vazão com válvula incorporada. - DRENO AUTOMÁTICO - 01 (um) RX ODONTOLÓGICO: de parede, controle digital, cabeçote com câmara de compensação, braços pantográficos. Produto com certificado do INMETRO, Norma NBR IEC- 60601-1 NBR IEC 60601 2-7 e NBR IEC 601-1-1-3. Certificado de qualidade. Laudo de ensaio- atestando que as radiações de fuga do aparelho estão dentro dos padrões da portaria SVS 453. - Tensão da rede 220V. - 01 (um) AUTOCLAVE- com câmara de aço inox, capacidade de 12L, válvula anti-vácuo, selo de segurança, painel de controle com leds e botões indicativo das funções, manômetro com escalas de pressão e temperatura, puxador com sistema de segurança para despressurização automática, 02 bandejas de suporte em aço inoxidável, 220V -01(um) PEÇA DE MÃO- ALTA ROTACÃO alta rotação com rotação mínima de 280.000 rpm, autoclavável até 135°C, terminal tipo borden, garantia mínima de 6 meses para rolamentos e garantia mínima para o conjunto (exceto rolamentos) de 12 meses -PEÇA DE MÃO -CONTRA ÂNGULO- contra ângulo com sistema de fixação ao micro motor por sistema INTRA, totalmente autoclavável, material do corpo em alumínio anodizado -01(uma) PEÇA DE MÃO-MICRO-MOTOR- micro motor odontológico com rotação controlada e variável entre 3.000 rpm a 20.000 rpm, sistema de adaptação ao contra- ângulo e peça reta do tipo INTRA, corpo em material alumínio anodizado, autoclavável até 135°C, engate tipo borden, Garantia mínima dos rolamentos de 06 meses. -01(uma) PEÇA DE MÃO -PEÇA RETA- sistema de acoplamento ao micro motor tipo INTRA, relação de transmissão de rotação 1:1, sistema de troca de brocas através do giro de anel central que aciona a pinça que garante a fixação da broca. Totalmente autoclavável até 135°C, Garantia mínima dos rolamentos de 06 meses, 135°C. Corpo em material de alumínio anodizado, Garantia mínima para os rolamentos de 06 meses -TODOS os equipamentos deverão ser da mesma marca para melhor padronização da assistência técnica 5- ADAPTAÇÕES TÉCNICAS: 5.1-ASSOALHO E PISOS: Será em compensado tipo de madeira naval de 45mm, anti-mofo, revestido com manta de PVC resistente a ácidos, ao rasgo e a prova de umidade. Permite assepsia 5.2-REVESTIMENTOS INTERNOS: nas laterais e teto serão de MDF 6mm com revestimento melamínico com acabamento texturizado na cor branca. As portas e divisórias também receberão revestimento melamínico com acabamento texturizado na cor branca. 5.3-ISOLAMENTO TÉRMICO ACÚSTICO -- Nas laterais e no	
--	--	--	--





			teto do veículo serão instaladas placas de poliestireno expandido de média densidade e manta de poliestireno (lona) somente nas laterais. 5.3- CALEFACÇÃO- As uniões e juntas serão devidamente caletadas com produto vedante flexível tipo Stikol L311, todas as de um componente de poliolefinas de consistência pomelosa, com cura acelerada, que se polimeriza com a própria emissão de ar). 5.4- SISTEMA ELÉTRICO- F independente, através da rede pública na tensão de 220V por meio de extensão PE-5x6 -aproxima com no mínimo 30 metros, rematada de no mínimo 12 amperes do tipo Stikol de 2 polos -1 caixa central de distribuição, dotada de 62 disjuntores independentes a rede dedicada para o sistema de ar condicionado, iluminação interna através de lâmpadas fluorescentes de 18W, controladores eletrônicos (on-off) embutidos no teto interior da unidade e na parte externa an -18 de no mínimo 01 luminária tipo plafon com lâmpada econômica de 20W. Todas instalação com ome as normas da ABNT. 5.5- SISTEMA HIDRÁULICO- 2ao 02 reservatório de água, um para água limpa e outro para água servida. Ambos com capacidade média de 10 litros cada, sendo que a abastecimento se dá através de bomba elétrica centrífuga com potência de no mínimo 06 (seis) metros de coluna d'água. 5.6- SISTEMA DE AR-CONDICIONADO- Do tipo split embutido, instalado na sala principal, com sistema ciclo frio, acionamento manual ou controle remoto, com potência total de 9.000 BTU'S. - serão aceitos veículos semelhantes, equivalentes ou superiores ao furgão L3H2 da Renault. COTA AMPLA CONCORRÊNCIA		
32	5	Unid.	VEÍCULO TIPO UNIDADE MÓVEL ODONTOLÓGICO 1-CARACTERÍSTICAS DO VEÍCULO- Veículo 0 Km, ano de fabricação não inferior a 2019, fabricação nacional, Camionete vel-Diesel. Capacidade mínima do tanque: 70L. Cor -branco, tipo Furgão L3H2. Direção hidráulica. Motor: 2.3 16V. Potência: 132 C. Válvulas por cilindro: 4. Volume: 1300. Distância entre- eixos: 4,33m. Altura 2,45m. Comprimento 6,10m. Peso bruto 2700kg. Limite de carga no mínimo de 1433Kg. Travas elétricas, portas deslizantes na lateral do compartimento traseiro, ar condicionado. Air bag duplo. Veículo dotado de todos os acessórios (carteira, triângulo etc) e documentos exigidos pela lei. 2-ADEQUAÇÕES EXTERNAS 2.1-Cobertura Externa (Toldos) Uma cobertura tipo toldo retrátil, confeccionado em lona enxada do tipo Duratex, fixado externamente na lateral direita e estrutura de tubo de aço redondo do tipo metalon, traçado e pintado. 3-ADEQUAÇÕES INTERNAS 3.1- HABITÁCULO DO MOTORISTA E PASSEAGEIROS Original do veículo- Ambiente dotado de banco de motorista (original do veículo) e banco estofado para acomodação de 2 passageiros, todos com cinto de segurança, -01 (uma) divisória entre o habitáculo e sala principal de atendimento. 3.2-CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO: Sala coletiva em ambiente isento de saliência do tipo caixa de rodas 4. Mobiliários: Gabinetes e Armários- todos confeccionados em MDF com revestimento melamínico interno e externo, com acabamento texturizado. Fixações metálicas tipo alca de espessura 9mm com acabamento em pintura eletrostática na cor branco. Os cantos e bordas serão devidamente boleados(arredondados) para evitar escorções dos usuários, e os tampo além de serem arredondados receberão tratamento e pintura Laca PU o que vão oferecer maior proteção, impermeabilidade e facilitar a limpeza e assepsia (proteção ambulância). Todos os gabinetes serão dotados com corredeiras metálicas e mecanismo de travamento (evitar abertura durante locomoção da unidade). Composto por 01 (uma) conjunto mobiliário modular com gabinete lavatório dotado de uma alça inox AISI 304, torneira do tipo bica com acionamento através de RENAULT / MARIMAR MASTER L3H2 ODONTOLÓGICO	238.900,00	1.194.500,00

		pedal elétrico e válvulas solenoides (para evitar infecção cruzada) - 01 (um) gabinete modular do tipo gaveteiro para a guarda de produtos diversos, - 01 (um) gabinete modular com sistema retrátil para o armazenamento de periféricos, - 01 (um) gabinete com prateleiras, - 01 (um) armário aéreo com prateleiras, - 01 (uma) escrivaninha retrátil para prescrição de receitas. 4-EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS - 01 (um) aparelho de ar condicionado tipo split embutido com potência mínima de 9.000 BTU'S - 01(um) aparelho exaustor de ar saturado com vazão de no mínimo 125 m3/h - luminárias com lâmpadas fluorescentes de 2x20W com reatores eletrônicos, bi-volt, embutidas no teto interior da unidade. - 01 (um) kit display para sabonete líquido e toalheiro - 01 (um) refrigerador do tipo frigobar de 80 litros, 220V - Assoalho em compensado naval, revestido com passadeira antiderrapante 4-EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS: - 01 (um) consultório odontológico composto por: -CADEIRA ODONTOLÓGICA: totalmente automática, base em aço maciço, com tratamento anti-erosivo e revestida em poliestileno de alto impacto, braços de apoio fixos com estrutura interna de metal, versão FLEX PNEUMÁTICA, pedal de comando multifuncional, BIVOLT-EQUIPO - acoplado a cadeira, com 2 bandejas de bordas em aço inoxidável ou alumínio anodizado, braço articulado, Movimento horizontal e movimento vertical pneumático, 03 terminais sendo um para o micro motor, um para alta rotação e um para seringa triplice. -CAIXA DE COMANDO. -UNIDADE SUCÇÃO: - acoplada a cadeira, com 02 sugadores, dotada de cuspidor (cuba de porcelana removível), ralo separador de detritos, conectado a mangueira de sucção, registro para acionamento de água na cuspidora e reservatório de água translúcido e pressurização automática. REFLETOR: com luz branca e fria acionado no pedal da cadeira, com giro livre e puxadores bilaterais. -MOCHO-fisio mocho com assento impulsionado a gás, com movimentos suaves e regulagem através de alavanca sub-letal com ajuste de altura de 50 a 70 cm. Encosto anatômico. - 01(um) AMALGAMADOR: digital com capsulas pre-dosificadas, com timer digital para programação do tempo de ate 30 segundos com desligamento automático no final do tempo programado. 220V -01 (um) APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR: luz fria gerada por led, timer (5,10,15 e 20 segundos) com bip sonoro ao final da operação Sistema standby Bivolt automatico - 01 (um) COMPRESSOR DE AR, totalmente isento de óleo, reservatório de ar de no mínimo 25 litros (carga), motor de 1,5 HP, com regulador de pressão com manômetro tensão 220V -01 (um) FILTRO e regulador de ar com dreno automático, para controle da pressão de baixa vazão, com válvula incorporada - DRENO AUTOMÁTICO - 01 (um) RX ODONTOLÓGICO: de parede, controle digital, cabeçote com câmara de compensação, braços pantográficos. Produto com certificado do INMETRO, Norma NBR IEC- 60601-1 NBR IEC 60601 2-7 e NBR IEC 601-1-1-3. Certificado de qualidade, Laudo de ensaio- atestando que as radiações de fuga do aparelho estão dentro dos padrões da portaria SVS -154, - Tensão da rede 220V. - 01 (um) AUTOCLAVE- com câmara de aço inox, capacidade de 12L, válvula anti-vácuo, selo de segurança, painel de controle com leds e botões indicativo das funções, manômetro com escalas de pressão e temperatura, puxador com sistema de segurança para despressurização automática, 02 bandejas de suporte em aço inoxidável, 220V - 01(um) PEÇA DE MÃO- ALTA ROTAÇÃO, alta rotação com rotação mínima de 280.000 rpm, autoclavável ate 135°C termoproteção borden, garantia mínima de 6 meses para rolamentos e garantia mínima para o conjunto(exceto rolamentos) de 12 meses -PEÇA DE MÃO -CONTRA ÂNGULO- rotina angular com sistema de fixação ao micro motor por sistema PÔRRA, totalmente autoclavável, material do corpo em alumínio anodizado -01(uma) PEÇA DE MÃO-MICRO-	
--	--	---	--





			MOTOR- motor odontológico com torque variável variável entre 3.000 rpm a 20.000 rpm, sistema de proteção contra-ângulo e peça seca do tipo INTRA, coroa em aço inox, alumínio anodizado, amolável até 135°C, engate tipo bordo. Garantia mínima dos rolamentos de 60 meses. - VIOLÃO - PEÇA RETA- sistema de acoplamento do violão do tipo INTRA, relação de transmissão de rotação 1:1, sistema de troca de brocas através de 3 giro de 90° central que permite virar que garante a fixação da broca. Temperatura amolável até 135°C. Garantia mínima dos rolamentos de 60 meses. 135°C. Corpo em material de alumínio anodizado. Garantia mínima para os rolamentos de 60 meses. - TODOS os equipamentos deverão ser da mesma marca para melhor padronização da assistência técnica. 5- ADAPTAÇÕES TÉCNICAS: 5.1- ASSOALHO E PISOS: Será em compensado tipo naval de 15mm, anti-mofo, revestido com marbre de 10x10 resistente a abrasão, ao fogo e a prova de urina, Barba, assepsia. 5.2- REVESTIMENTOS INTERIORS: nas laterais e teto serão de MDF 6mm com revestimento metálico com acabamento texturizado na cor branca. As portas e vidros receberão revestimento metálico com acabamento revestido na cor branca. 5.3- ISOLAMENTO TÉRMICO ACÚSTICO - Nas laterais e no teto do veículo serão instaladas placas de poliestireno expandido média densidade. E espuma de poliuretano (foam) somente nas laterais. 5.3- CALEFAÇÃO- As uniões e juntas serão devidamente calefadas com produto vedante flexível, tipo SILICONE, (aderente de um componente de poliuretano de elasticidade permanente com cura acelerada que se polimeriza com a própria umidade do ar). 5.4- SISTEMA ELÉTRICO- É independente, através da rede pública na tensão de 220V por cabos de extensão 10 São Auto-chama com no mínimo 30 metros, tomadas de no mínimo 22 ampères do tipo Steck de 2 pinos + 1 caixa central de distribuição dotada de 02 disjuntores independentes, rede elétrica com o sistema de ar condicionado, iluminação interna através de lâmpadas fluorescentes de 15w, com reatores eletrônicos (bivolt) embutidos no teto interior da unidade e na porta lateral, total de no mínimo 01 luminária tipo plafon com lâmpada econômica de 20W. Todas instalação conforme as normas da ABNT. 5.5- SISTEMA HIDRÁULICO- São 02 reservatório de água, 01 para água limpa e outro para água servida. Ambos com capacidade média de 50 Litros cada, sendo que a alimentação se dá através de bomba elétrica centrífuga com potência de no mínimo 06 (seis) metros de coluna d'água. 5.6- SISTEMA DE AR-CONDICIONADO- Do tipo split embutido, instalado na sala principal, com sistema split, 01, acionamento manual ou controle remoto, com potência total de 9.000 BTU'S. - - serão aceitos modelos semelhantes, equivalentes ou superiores ao modelo L3H2 da Renault. COTA EXCLUSIVA ME/EPP OU EQUIPARADA		
33	54	Unid.	VEÍCULO TIPO FURGÃO ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA PADRÃO SAMU 192 Veículo tipo furgão com carroceria em aço e original de fábrica de teto alto, zero km adaptado para ambulância padrão SAMU 192, com capacidade volumétrica não inferior a 10 (dez) metros cúbicos no total, com porta lateral deslizante e portas traseiras. Motorização mínima: motor dianteiro 4 cilindros turbo com intercooler; combustível diesel; potência de pelo menos 100 CV, torque mínimo de 24 kgfm; cilindrada mínima = 2.000 cm³; sistema de alimentação = injeção eletrônica; capacidade mínima = 70 litros. freios e suspensão conforme linha de produção; transmissão: mínimo de 5 marchas à frente e 1 marcha à ré. RENAULT / RAYTEC MASTER L2H2 AMBULANCIA SAMU	179.900,00	9.714.600,00

			demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, código de trânsito brasileiro e em conformidade com o PROCONVI. Estrutura, cabine e carroceria serão as originais do veículo, construídas em aço. Altura interna mínima de 1.800 mm no salão de atendimento (compartimento de carga) com capacidade volumétrica não inferior a 10 (dez) metros cúbicos no total, servido com duas portas traseiras com abertura horizontal mínima em duas posições (de 90 e 180 graus ou 90 e 270 graus), tendo como altura mínima 1.650 mm, com dispositivo automático para mantê-las abertas, impedindo seu fechamento espontâneo no caso do veículo estacionar em desnível. portas em chapa, com revestimento interno em poliestireno, com fechos, tanto interno como externo, resistentes e de aberturas de fácil acionamento. a altura interna do veículo deverá ser original de fábrica, sem que seja alterada a parte construtiva da ambulância. sistema elétrico: será o original do veículo, com montagem de sistemas secundário com bateria adicional; a alimentação deverá ser feita por duas baterias, sendo a do chassi original do fabricante e uma outra independente, para o compartimento de atendimento; o sistema elétrico deverá estar dimensionado para o emprego simultâneo de todos os itens especificados (do veículo e equipamentos) quer com a viatura em movimento quer estacionada sem risco de sobrecarga no alternador, fiação ou disjuntores; o compartimento de atendimento e o equipamento elétrico secundário devem ser servidos por circuitos totalmente separados e distintos dos circuitos do chassi da viatura. o painel elétrico interno, localizado na parede sobre a bancada próxima à cabeceira do paciente, deverá possuir uma régua integrada com no mínimo oito tomadas, sendo quatro tripolares (2p+t) de 110v (ac), duas 5v(dc) padrão usb e duas para 12v(dc); as tomadas elétricas deverão manter uma distância mínima de 31 cm de qualquer tomada de oxigênio, tomada externa tripolar para captação de energia instalada na parte superior do lado esquerdo do veículo. iluminação interna: iluminação do compartimento de atendimento do veículo deve ser de dois tipos: natural - mediante iluminação fornecida pelas janelas do veículo (cabine e carroceria); e artificial - deverá ser feita por no mínimo seis luminárias, instaladas no teto, com diâmetro mínimo de 200 mm, em modelo led. iluminação externa: a iluminação externa deverá contar com holofotes tipo farol articulado regulável manualmente na parte traseira e nas laterais da carroceria, com acionamento independente e foco direcional ajustável 180° na vertical. COTA AMPLA CONCORRÊNCIA			
34	5	Unid.	VEÍCULO TIPO FURGÃO ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA PADRÃO SAMU 192. Veículo tipo furgão com carroceria em aço e original de fábrica, de teto alto, zero km, adaptado para ambulância padrão SAMU 192, com capacidade volumétrica não inferior a 10 (dez) metros cúbicos no total, com porta lateral deslizante e portas traseiras. Motorização: mínima: motor dianteiro; 4 cilindros; turbo com injeção eletrônica; potência de pelo menos 100 CV; torque mínima de 24 kgf.m; cilindrada mínima = 2.000 cm³; sistema de alimentação = injeção eletrônica; capacidade mínima = 70 litros, freios e suspensão conforme ficha de produção, transmissão, mínimo de 5 marchas à frente e 1 marcha à ré, demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, código de trânsito brasileiro e em conformidade com o PROCONVI. Estrutura, cabine e carroceria serão as originais do veículo, construídas em aço. Altura interna mínima de 1.800 mm no salão de atendimento (compartimento de carga) com capacidade volumétrica não inferior a 10 (dez) metros cúbicos no total, servido com duas portas traseiras com abertura horizontal mínima em duas posições (de 90 e 180 graus ou 90 e 270 graus), tendo como altura mínima 1.650 mm, com dispositivo automático para mantê-las abertas, impedindo seu fechamento espontâneo no caso do veículo estacionar em desnível. portas	RENAULT / RAYTEC MASTER L2H2 AMBULANCIA SAMU	179.900,00	899.500,00







		em enapa, com revestimento interno em poliestireno, com vedação, tanto interno como externo, resistentes e de acurácia de 100%, acionamento. A altura interna do veículo deverá ser original de fábrica, sem que seja alterada a parte construtiva da amoldância. sistema elétrico será o original do veículo, com montagem e sistema secundário com bateria auxiliar e a alimentação deverá ser feita por duas baterias, sendo a do chassi original do fabricante e uma extra, independente, para o funcionamento de acessórios. A bateria elétrica deverá ser dimensionada para o emprego simultâneo de todos os itens especificados (do veículo e equipamentos), quer com o veículo em movimento quer estacionado, sem risco de sobrecarga na alternadora. A caixa de distribuição e o compartimento de instalação dos equipamentos elétricos deverão ser servidos por circuitos totalmente separados e a fiação dos circuitos do chassi e da bateria auxiliar deverá ser feita na parede sobre a bateria próxima à cabine do motorista, deverá possuir uma régua integrada com no mínimo duas tomadas, sendo quatro tripolares (2p+1) de 110v (ac), duas 12v (cc), padrão usb e duas para 12v (cc) as demais. O veículo deverá manter uma distância mínima de 31 cm de qualquer fonte de oxigênio, tomada externa tripolar para captação de energia instalada na parte superior do lado esquerdo do veículo, iluminação interna: iluminação do compartimento do motorista do veículo deve ser de dois tipos: natural - mediante iluminação fornecida pelas janelas do veículo (cabine e carroceria), e artificial - deverá ser feita por no mínimo seis luminárias, instaladas no teto, com diâmetro mínimo de 200 mm, em modelo ad. Iluminação externa: a iluminação externa deverá ser feita com holofotes tipo farol articulado regulador manualmente de partes traseira e nas laterais da carroceria, com funcionamento independente e foco direcional ajustável 180° de variação. EXCLUSIVA MEEPP DO EQUIPAMENTO		
VALOR TOTAL				68.185.000,00

a) Valor total: R\$68.185.000,00 (Sessenta e oito milhões, cento e oitenta e cinco mil reais);

b) Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

c) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e fato de administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;

d) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato de príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

e) A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

f) Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

5. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Comparecer quando convocado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da convocação formal, para assinatura da Ata de Registro de Preços, sob pena de multa de 2% (dois por cento) ao dia, sobre o valor a ele adjudicado.

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços para a aquisição será de **12 (doze) meses**,

JOAO MANOEL
 RIBEIRO:66701503691

Assinado de forma digital por
 JOAO MANOEL
 RIBEIRO:66701503691
 Dados: 2020.10.20 17:36:59 -03'00'

MABEL COMERCIO DE
 VEICULOS
 EIRELI:35457127000119

Assinado de forma digital por
 MABEL COMERCIO DE VEICULOS
 EIRELI:35457127000119
 Dados: 2020.10.20 17:36:59 -03'00'

contados a partir da data de sua publicação.

Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente será aplicada a regra seguinte: quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02 e demais disposições vigentes.

No caso de descumprimento (não assinatura), o CODANORTE se reserva no direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor.

Na ata de Registro de Preços constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos no edital.

A minuta da Ata de Registro de Preços, a ser assinada pelo licitante vencedor, estará disponível no setor de licitações do CODANORTE.

É vedado reajustes de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços.

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei n. 8.666/93, serão concedidos depois de decorrido 12 (doze) meses da vigência da Ata, por provocação dos Órgãos/ Entidades adesas, que deverão comprovar através de percentuais do INPC/FGV, o reajuste pleiteado.

Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o CODANORTE solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o CODANORTE poderá rescindir esta Ata e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta Ata de Registro de Preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

Quando o fornecedor/consignatário não cumprir as obrigações constantes no Edital e da Ata de Registro de Preços;

Quando o fornecedor/consignatário der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII, do art. 78 da Lei 8.666/93;

Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados.

Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.

No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.

Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia dos Materiais, anteriormente ao cancelamento.

Caso o CODANORTE não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou susar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à Ata de Registro de Preços.

É vedado caucionar ou utilizar a Ata decorrente do Registro de Preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização do CODANORTE.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1 - A contratada obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas nesta licitação, devendo comunicar ao Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

6.2 - A contratada se obriga a assumir, de imediato e às suas expensas, qualquer dos medicamentos do objeto contratual, caso fique impossibilitada de prestá-lo diretamente ou por meio da rede conveniada;

6.3 - A Contratada se obriga a entregar nos locais indicados pelos contratantes os produtos solicitados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data de recebimento da ordem de compras, podendo ser prorrogado por igual período, mediante requerimento expresso da contratada, mediante justificativa plausível;

6.4 - A CONTRATADA deverá entregar as notas fiscais em até dois dias para a gerência de Compras;

6.5 - Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO, prestando, prontamente os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

6.6 - Responder perante a Administração, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

6.7 - Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes do fornecimento;

6.8 - Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos produtos, garantindo seu perfeito desempenho;

6.9 - A Adjudicatária se obriga ainda a:

a) Fornecer veículos em cores sólidas

b) Fornecer veículos com ano de fabricação mínimo 2020/2020;



c) Garantir que o primeiro empenhamento será realizado em nome do Município Contratante;

7 - Das Obrigações da Contratante:

- 7.1 – Prestar, com clareza, à Contratada, as informações necessárias para a aquisição dos veículos;
- 7.2 – Emitir, por meio da Coordenadoria de Compras, a ordem de compra;
- 7.3 – Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente;
- 7.4 – Fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- 7.5 – Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste termo;
- 7.6 – Arcar com as despesas de publicação do extrato do contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados;
- 7.7 – O contrato firmado com o município não poderá ser objeto de cessão ou transferência sem autorização expressa do Contratante, sob pena de aplicação de sanções, inclusive rescisão;
- 7.8 – O pagamento decorrente da concretização da entrega do objeto licitado será efetuado pela Tesouraria, através de departamento contábil, por processo legal, em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da nota fiscal/fatura, após atesto das notas fiscais pelo gestor do contrato e verificação pelo setor responsável pelo pagamento dos documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade junto ao FGTS e à seguridade social, bem como as certidões negativas de débito junto a Fazendas Pública Federal, Estadual e à Justiça do Trabalho;
- 7.9 – Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a contratada dará ao Contratante plena, geral e intransferível quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

8 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão a época da formalização dos contratos de acordo com o **Decreto nº 7.892/2013. Artigo 7º Parágrafo 2º.**

9 – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pelo contratante em favor da contratada no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do contratante.

A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição e quantitativo dos serviços.

Deverá apresentar a Nota Fiscal de entrada do produto/prestação do serviço no ato da liquidação, procedimento de conferência, de acordo com o que determina a Lei 4.320/64, art. 3º, § 2º, I.

Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

A omissão de qualquer despesa necessária à entrega dos materiais será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das Propostas.

Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades

e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

O Contratante não efetuará pagamento de título decorrente da compra por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual.



10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos;
- b) Quando o fornecedor/consignatária dar causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
- d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse públicas devidamente demonstradas e justificadas;

11 - DAS PENALIDADES

11.1 - Ficar impedido de licitar e de contratar com a União e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- II - não entregar a documentação exigida no edital;
- III - apresentar documentação falsa;
- IV - causar o atraso na execução do objeto;
- V - não manter a proposta;
- VI - falhar na execução do contrato;
- VII - fraudar a execução do contrato;
- VIII - comportar-se de modo indóneo;
- IX - declarar informações falsas; e
- X - cometer fraude fiscal.

§ 1º As sanções descritas no caput também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que convocados, não honram o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

§ 2º As sanções serão registradas e publicadas site oficial do CODANORTE, no diário oficial do CODANORTE e no Diário Oficial de Minas Gerais.

12 - DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura

de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

II Vinculam-se a esta Ata de Registro de Preços a análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 015/2020 seus anexos e as propostas das classificadas.

III É vedado caucionar ou utilizar esta Ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do órgão competente da administração.

13 – DO FORO

As partes contratantes elegem o foro da comarca de Montes Claros/MG como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Montes Claros, 16 de Outubro de 2020.

JOÃO MANOEL RIBEIRO
RIBEIRO1557127000119

João Manoel Ribeiro.
Presidente do CODANORTE.

MARCELO COMERCIO DE VEICULOS EPP
EIRELI 35457127000119

Assinado de forma digital por MARCELO COMERCIO
DE VEICULOS EIRELI35457127000119
Dados: 2020.10.20 17:38:32 -03'00'

Carla Viana Freitas
pp Marcelo Comércio de Veículos Eireli – EPP

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

RG: _____ CPF: _____

NOME: _____

RG: _____ CPF: _____

